

ANEXO X – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO  
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 007/2017  
CONTRATO Nº ...  
GCONT ...

CONTRATO Nº .../2017/UEMS
Data de Assinatura: ___/___/___
Vigência: ___/___/___
<b>PUBLICADO</b>
D.O. Nº: _____
Data: ___/___/___
Pág.: _____

CONTRATO Nº .../2017/UEMS PARA A CONTRATAÇÃO DE **(OBJETO DO CONTRATO)**..., QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS E A EMPRESA **(CONTRATADA)**...

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, Instituição de Ensino Superior com personalidade jurídica de direito público, instituída nos termos da Lei Estadual nº 1.461, de 20 de dezembro de 1993, inscrita no CNPJ/MF sob nº 86.891.363/0001-80, estabelecida na Rodovia Dourados-Itahum - Km 12, Cidade Universitária de Dourados - MS, neste ato representada por seu Reitor Prof. **FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 123.548.048-81 e portador da Cédula de Identidade RG nº 147980641 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Alemanha, nº 10, quadra 14, lote 3, Jardim Mônaco, em Dourados/MS doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **(DADOS DA CONTRATADA)**..., doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do resultado de licitação, na modalidade **Pregão Presencial nº 007/2017**, Processo nº **29/501020/2016**, regulada pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 11.676/04 e suas posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de **(OBJETO DO CONTRATO)**, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, conforme especificações estabelecidas no **Edital de Pregão Presencial nº 007/2017** e seus anexos.
- 1.2. Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações do objeto do presente Contrato as quais a **CONTRATANTE** não tenha se declarado de acordo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

- 2.1. Este Instrumento foi precedido de licitação, conforme dispõe os Decreto Estadual nº 11.676/2004, e as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações.
- 2.2. O presente Contrato encontra-se devidamente vinculado ao **Edital de Pregão Presencial nº 007/2017**, Processo nº **29/501020/2016**, nos termos do inciso XI, do artigo 55 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES ÀS NORMAS LEGAIS**

- 3.1. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ao Decreto Estadual nº 11.676/2004, à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, à Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, à Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Código Civil Brasileiro, às cláusulas expressas neste Contrato e no **Edital de Pregão Presencial nº 007/2017** e seus anexos, bem como, às demais normas pertinentes.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

- 4.1. A execução do objeto do presente contrato deverá ter início no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados do recebimento da Ordem de Execução de Serviço/Fornecimento, ou outro instrumento equivalente.

ANEXO X – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO  
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 007/2017  
CONTRATO Nº ...

GCONT ...

- 4.2. A execução do serviço deverá ocorrer no(a) **(LOCAL)...**, localizado(a) na **(DADOS DO LOCAL)...**, todos os dias letivos, conforme calendário acadêmico da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no período de **---h---min e ---h---min**. Contato: **...** fone: (0XX67) **...**
- 4.3. A **CONTRATADA** deverá fornecer uma alimentação saudável, de qualidade e nutricionalmente balanceada para a Comunidade Universitária da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.
- 4.4. De acordo com o Artigo 1º da Portaria Interministerial nº 66, de 25 de agosto de 2006, a alimentação deverá conter o Valor Energético Total (VET) de 600 a 800 calorias para o almoço, admitindo-se um acréscimo de 20% (400 calorias) em relação ao VET de 2000 calorias/dia e deverão corresponder a faixa de 30 a 40% do VET diário.
- 4.5. Todos os funcionários da **CONTRATADA** deverão estar uniformizados, portando crachá de identificação e os equipamentos exigidos pelo Ministério da Saúde e pelo Ministério do Trabalho para manipulação e distribuição das refeições.
- 4.6. Todos os funcionários da **CONTRATADA** devem realizar exames médicos periódicos segundo legislação vigente do MTE NR7.
- 4.7. A **CONTRATADA** deverá divulgar, com antecedência mínima de 3 (três) dias, os cardápios do almoço da semana com seus respectivos VET, por meio do email [assistenciaestudantil@uems.br](mailto:assistenciaestudantil@uems.br) para que seja disponibilizado na página da PROEC;
- 4.8. Todos os produtos utilizados deverão possuir identificação da sua origem, com exceção das hortaliças, bem como os registros necessários à sua comercialização e a identificação de validade dentro do prazo;
- 4.9. Para garantir o preparo e o armazenamento dos alimentos de forma adequada, higiênica e segura, a **CONTRATADA** deverá obedecer o cumprimento das regras da RDC nº 216 de 15/09/04 que estabelece as boas práticas para serviços de alimentação; bem como da RDC nº 275 de 21/10/02, a RDC nº 218 de 29/07/05, a Portaria SVS/MS nº 326/97, a Portaria MS nº 1428 de 26/11/93, a Portaria SMS – G nº 1210 de 02/08/06, a Portaria CVS nº 18 de 09/09/08 e a Portaria CVS nº 06 de 10/03/99;
- 4.10. As refeições deverão conter em seu cardápio os seguintes componentes:
- 4.10.1.1. Básico: arroz branco e feijão;
  - 4.10.1.2. Carnes: bovina, suína, aves/frango, peixes;
  - 4.10.1.3. Acompanhamentos: legumes cozidos, farofa, purê, massas, batata, mandioca, suflês;
  - 4.10.1.4. Salada: verduras e legumes;
  - 4.10.1.5. Óleo vegetal (canola, milho, girassol e oliva) e vinagre para temperar a salada;
  - 4.10.1.6. Cada refeição deverá ser acompanhada de 01 (um) guardanapo de papel, para uso do comensal e talheres descartáveis acondicionados em saco plástico apropriado.
- 4.11. As refeições deverão atender a seguinte variabilidade:
- 4.11.1. Carnes: carne bovina, carne seca, carne suína, frango, peixe e linguiça;
  - 4.11.2. Guarnição: farofas, macarrão, verduras e legumes cozidos e refogados (acelga, abobrinha, abóbora, berinjela, batata comum, espinafre, batata doce, cará, inhame, batata baroa ou mandioquinha, couve flor, couve manteiga, chuchu, cenoura, mandioca, pimentão, quiabo, repolho, brócolis, vagem, milho verde, ervilha), ovos;
  - 4.11.3. Salada: alface crespa, alface lisa, alface americana, agrião, almeirão, couve-flor, brócolis, rúcula, beterraba, escarola, tomate, pepino, cenoura, acelga, chuchu, repolho, mostarda, rabanete, etc;

ANEXO X – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO  
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 007/2017  
CONTRATO Nº ...  
GCONT ...

- 4.11.4. Os demais ingredientes mencionados no subitem 1.9 deverão ser ofertados todos os dias.
- 4.12. Os cardápios deverão ser elaborados de maneira a evitar rotinas e estar sempre bem apresentáveis;
- 4.13. Os alimentos prontos deverão ter a seguinte gramagem *per capita*:

Preparação	Gramagem (pronto para consumo)	Especificação
Arroz	115g	TIPO 1, longo e polido
Feijão	85g	TIPO 1 (preto, carioca, rajado, roxo, jalo, branco)
<b>Salada:</b>		
Folha	30g	
Legume cru	40g	
Legume cozido	50g	
<b>Guarnição:</b>		
Legume	100g	
Verdura	80g	
Farofa	80g	
Purê	100g	
Polenta	100g	
Cuscuz	100g	
Pirão	100g	
Bolinho	100g	
Massa seca	120g	
<b>Carnes</b>	<b>Peso cru</b>	
Bovino:		Carne bovina fresca ou resfriada de primeira (alcatra, contrafilé, coxão mole, coxão duro e patinho)
Bife cozido	160g	
Bife empanado	110g	
Bife grelhado	130g	
Carne moída	130g	
Cubos/íscas	160g	
Carne assada	180g	
Peixe		Fresco ou resfriado (filé ou postas)
Filé	140g	
Isca	130g	
Ave		Fresco ou resfriado (filés ou cortes de peito, coxa ou sobrecoxa)

ANEXO X – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO  
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 007/2017  
CONTRATO Nº ...  
GCONT ...

Coxa/sobrecoxa	250g	
Filé frango	130g	
Suíno		
Pernil/lombo, filé	130g	
Costela, bisteca		
Almôndega	100g	
Linguiça	140g	

4.14. Para elaboração do cardápio, deverá ser respeitado o quantitativo de dias letivos no calendário acadêmico da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (máximo de 23 dias letivos por mês) e a seguinte frequência para almoço.

4.15. O prato principal (alimento a base de proteína) será ofertado diariamente com duas opções, uma de carne vermelha e outra de carne branca, seguindo a distribuição da Tabela abaixo:

ANEXO X – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO  
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 007/2017  
CONTRATO Nº ...  
GCONT ...

Tipo de Carne	Especificação	Preparo	Porção	Frequência mínima
Vermelha	Carne bovina fresca ou resfriada de primeira: alcatra, contrafilé, coxão mole, coxão duro e patinho)	Bife cozido	160g	12 vezes/mês
		Bife empanado	110g	
		Bife grelhado	130g	
		Carne moída	130g	
		Cubos/íscas	160g	
		Carne assada	180g	
	Carne suína fresca ou resfriada (pernil, lombo, filé, costela ou bisteca)	Assado em cubos	130g	3 vezes/mês
		No forno ou grelhado	160g	
	Linguiça	Frita/ assada	140g	3 vezes/mês
	Almôndegas	Frita/ assada	100g	
Branca	Carne de ave fresca ou resfriada (filé de peito, sassami, coxa, sobrecoxa)	Filé grelhado	130g	10 vezes/mês
		Filé em cubos/íscas	130g	
		Filé empanado	130g	
		Coxa ou sobrecoxa assada	250g	
		Coxa ou sobrecoxa frito	250g	
	Pescado fresco ou resfriado (filé ou postas)	Filé grelhado	140g	5 vezes/mês
		Filé empanado	140g	
		Íscas	140g	
		Posta ensopada	160g	
		Posta frita	160g	

- 4.16. Os demais alimentos deverão ser ofertados diariamente com a seguinte frequência:
- 4.16.1. Salada: Todos os dias (máximo de 23 x mês), devendo ser oferecido uma opção de folha e uma opção de mês legumes por refeição;
- 4.16.2. Guarnição: 10 x mês legume ou tubérculo, farofa 3 x mês, purê ou creme 2 x mês, polenta 2 x mês, cuscuz ou pirão 2 x mês, bolinho 2 x mês, massa seca 2x mês;
- 4.16.3. Arroz: Todos os dias (máximo de 23 x mês);
- 4.16.4. Feijão: Todos os dias (máximo de 23 x mês);
- 4.17. Considerando o cardápio ofertado pela **CONTRATADA**, a soma dos alimentos por unidade de marmiteix deverá conter de 600 a 700 gramas.
- 4.18. Quanto ao fornecimento das refeições deverão ser observadas as seguintes regras:
- 4.18.1. Almoços servidos em marmiteix de isopor com tampa e com capacidade mínima de 500 ml, acompanhadas de talheres, tudo descartável e embalado separadamente.

**ANEXO X – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO  
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 007/2017  
CONTRATO Nº ...  
GCONT ...**

4.18.2. Os alimentos deverão ser preparados na cozinha da **CONTRATADA**, utilizando-se matéria prima e insumos de primeira qualidade. Admite-se a utilização de alguns alimentos semielaborados considerados essenciais ao processo.

4.18.3. O transporte das refeições, deverá ser realizado em veículos apropriados, devidamente higienizado e climatizado e em que estejam acondicionados em recipientes térmicos hermeticamente fechados.

4.18.4. Os alimentos preparados deverão obedecer em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação físico, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

4.18.5. Qualquer tipo de alimento preparado em dias anteriores pela empresa, não poderá ser reutilizado no preparo das refeições a serem servidas à **CONTRATANTE**.

4.18.6. A **CONTRATADA** deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanadas dos órgãos públicos competentes. Em caso de interdição das instalações próprias da empresa em decorrência de eventual auto de infração, o contrato poderá ser rescindido de pleno direito, adotando a **CONTRATANTE**, as providências cabíveis.

4.18.7. A quantidade a ser servida deve estar sempre adequada, conforme a capacidade da embalagem mínima exigida.

4.18.8. Os alimentos devem estar harmoniosamente dispostos no recipiente descartável.

4.19. A **CONTRATADA** será responsável pela distribuição do alimento, ficando a disposição da **CONTRATANTE** por um período de no mínimo 1h (uma hora). Um representante de cada Unidade Universitária (Aquidauana, Cassilândia e Dourados) da **CONTRATANTE** fará o contato com a **CONTRATADA** diariamente, sempre 02 (duas) horas e 30 (trinta) minutos de antecedência para informar a quantidades de marmitex que deverão ser feitas no dia. Durante o momento de entrega a **CONTRATADA** será responsável em controlar a entrega conforme relação que lhe for repassada, sempre conferindo o RGM com a carteirinha da biblioteca.

4.20. No ato do pagamento da nota fiscal a **CONTRATADA** deverá informar a quantidade de refeições distribuídas e para quais alunos.

4.21. A **CONTRATADA** deverá respeitar as seguintes legislações: Código Sanitário do MS - Lei nº 1293, de 21/09/1992, Resolução RDC nº 216 de 15/09/04 que estabelece as boas práticas para serviços de alimentação; a RDC nº 275 de 21/10/02, RDC nº 218 de 29/07/05, Portaria SVS/MS nº 326/97, Portaria MS nº 1428 d e 26/11/93, Portaria SMS – G nº 1210 de 02/08/06, Portaria CVS nº 18 de 09/09/08, Portaria CVS nº 06 de 10/03/99 e a Portaria Interministerial nº 66 de 25 de agosto de 2006.

4.22. Se a qualquer tempo durante a execução do serviço, vier a se constatar incompatibilidade destes com as especificações constantes no **Edital de Pregão Presencial nº 007/2017** e seus anexos ou por qualquer outra irregularidade, a **CONTRATADA** deverá providenciar sua readequação imediata, contada da comunicação da irregularidade pela Administração.

4.23. Todas as despesas relativas à execução do contrato correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes deste fornecimento correrão à conta do orçamento da **CONTRATANTE**, aprovado para o exercício de 2017, conforme os seguintes dados:

**Função Programática:** -----

**Fonte:** -----

ANEXO X – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO  
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 007/2017  
CONTRATO Nº ...  
GCONT ...

Elemento de Despesa: -----

Item: -----

5.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

6.1. O valor global deste contrato é de R\$ (...).

6.2. O(s) valor(es) unitário(s) de cada item é(são) aquele(s) constante(s) abaixo:

LOTE	ITEM	VALOR UNITÁRIO DO ITEM
Único	---	R\$ ---- (-----)

6.3. O quantitativo de refeições fornecidas por dia será variável, devendo ser informado à CONTRATADA com 02 (duas) horas e 30 (trinta) minutos de antecedência, para o regular fornecimento. O quantitativo mínimo e máximo de refeições fornecidas por dia, deverá respeitar os seguintes limites:

Quant. Mínima de refeições por dia	Quant. Máxima de refeições por dia
--- unidades	--- unidades

6.4. A quantidade mínima de refeições fornecidas por dia poderá sofrer uma variação de 10% (dez por cento) a menos em razão da falta de alunos

6.5. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à parcela do objeto executada, condicionado a apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada e Aceita pelo(a) (PESSOA OU SETOR RESPONSÁVEL)...., observado o disposto no subitem 4.20 do presente Termo de Contrato, mediante crédito bancário, através do Banco ..., Agência ..., Conta-Corrente ..., de acordo com os valores apresentados na proposta, e demais condições aqui estipuladas, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a” combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e determinações do art. 15, §2º do Decreto-Lei nº 17, de 01 de janeiro de 1979.

6.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la com a glosa da parte que considerar indevida.

6.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura será considerada como não apresentada, e o pagamento será susgado, para que a contratada tome as medidas necessárias. Neste caso o prazo para pagamento passa a ser contado a partir da data da reapresentação da mesma.

6.8. Despesas com deslocamento de pessoal da CONTRATADA ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.9. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.10. A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha sido autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.11. O preço final proposto não será reajustado, e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

6.12. A CONTRATANTE efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

ANEXO X – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO  
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 007/2017  
CONTRATO Nº ...  
GCONT ...

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

- 7.1. O presente Instrumento Contratual terá vigência pelo período de ... (...) ..., com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração e mediante termo aditivo, limitada sua duração aos prazos e condições previstas no artigo 57, da Lei nº 8.666/1993.
- 7.2. Caso haja interesse da administração, o contrato poderá ser prorrogado, após o prazo de 12 (doze) meses, até o limite previsto no artigo 57, da Lei 8.666/93 e, desde que, sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente.
- 7.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 7.2.2. A Licitante contratada não tenha punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais, exceto quanto a penalidades aplicadas por atraso na entrega da garantia;
- 7.2.3. A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
- 7.2.4. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- 7.2.5. A Licitante contratada concorde com a prorrogação
- 7.3. Em todo o caso, a vigência do contrato deverá observar o termo de encerramento do Convênio à que se refere.

**CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA (caso necessário)**

- 8.1. A **CONTRATADA** prestará garantia nos moldes do artigo 56, da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, sendo liberada de acordo com as condições previstas no presente documento.
- 8.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contado da assinatura do Termo de Contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 8.2.1. O valor da garantia deverá corresponder a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e terá o seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, conforme disposto no artigo 56, §2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 8.2.1.1. Fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de elevar o limite da garantia para 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nos termos do artigo 56, §3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 8.2.2. Caso o valor global da proposta da Licitante seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do **Termo de Contrato ou outro instrumento hábil**, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.
- 8.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 8.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do Termo de Contrato;
- 8.3.2. Prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante o cumprimento do Termo de Contrato;
- 8.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à Licitante; e

**ANEXO X – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO  
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 007/2017  
CONTRATO Nº ...  
GCONT ...**

8.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

8.4. No caso de rescisão do presente **Termo de Contrato ou outro instrumento hábil**, por culpa da **CONTRATADA**, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a Licitante por perdas e danos causados à Administração, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

8.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no artigo 19, inciso XIX, “c” da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008.

8.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da **CONTRATANTE**, em conta específica a ser fornecida pela mesma, com correção monetária.

8.7. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a **aplicação de multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) do valor do contrato por dia de atraso**, observado o máximo de 2% (dois por cento).

8.8. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe os incisos I e II do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.9. No caso de alteração do valor do **Termo de Contrato ou outro instrumento hábil**, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

8.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

8.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

8.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

8.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Licitante obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada.

8.14. A **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

8.15. Será considerada extinta a garantia:

8.15.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as obrigações advinda do presente certame;

8.15.2. No prazo de 03 (três) meses após o cumprimento do Termo de Contrato ou outro instrumento hábil, caso a **CONTRATANTE** não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Termo de Contrato ou dele decorrentes:

**ANEXO X – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**  
**PREGÃO PRESENCIAL - Nº 007/2017**  
**CONTRATO Nº ...**  
**GCONT ...**

- 9.1.1. Executar o objeto do presente Termo de Contrato, entregando os serviços e/ou bens solicitados, na forma, local, prazos e demais condições estabelecidas aqui e/ou no Ato Convocatório, responsabilizando-se pelas despesas daí resultantes;
- 9.1.2. Permitir a vistoria da execução do objeto sempre que solicitado pela **CONTRATANTE** de modo a verificar o cumprimento das normas estabelecidas no presente Termo de Contrato.
- 9.1.3. Tomar providências, imediatamente, no caso de rejeição total ou parcial da execução do objeto do presente Termo de Contrato, atendendo às exigências que forem necessárias, iniciando a reparação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação da irregularidade pela **CONTRATANTE**;
- 9.1.4. Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Contrato e no Ato Convocatório;
- 9.1.5. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 9.1.6. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Termo de Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto;
- 9.1.7. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, como preceitua o Artigo 65, § 1º da Lei 8666/93 e suas alterações;
- 9.1.8. Responder, perante a **CONTRATANTE** e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste Termo de Contrato sob a sua responsabilidade, ou por erros relativos à execução do mesmo;
- 9.1.9. Reparar, prontamente, eventuais danos ou avarias causadas por seus profissionais ao patrimônio físico e material da Administração;
- 9.1.10. Fornecer materiais e equipamentos adequados ao bom desempenho para execução do objeto;
- 9.1.11. Assegurar que os recursos humanos sejam tecnicamente capacitados para as respectivas funções a serem exercidas;
- 9.1.12. Assumir inteira responsabilidade pelos danos suportados por seus empregados, em decorrência da execução do objeto, ainda que verificadas nas dependências da **CONTRATANTE**;
- 9.1.13. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a **CONTRATANTE**;
- 9.1.14. Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a execução do objeto, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização;
- 9.1.15. Não transferir, em hipótese alguma, os direitos e obrigações decorrentes deste Termo de Contrato ou do Ato Convocatório a terceiros;
- 9.1.16. Arcar com todas as despesas, relativas aos bens e/ou serviços, objeto(s) deste Termo de Contrato;
- 9.1.17. Reparar os prejuízos, em caso de algum sinistro, que por ventura venha ocorrer.

**ANEXO X – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO  
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 007/2017  
CONTRATO Nº ...  
GCONT ...**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

- 10.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;
- 10.1.2. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;
- 10.1.3. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Termo de Contrato;
- 10.1.4. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas na execução do objeto;
- 10.1.5. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 10.1.6. Acompanhar a execução e/ou entrega do objeto, efetuada pela **CONTRATADA**, podendo intervir durante a sua efetivação, para fins de ajustes ou suspensão da obrigação;
- 10.1.7. Realizar o devido pagamento à **CONTRATADA**, em conformidade com o disposto neste Termo de Contrato;
- 10.1.8. Exercer a fiscalização dos serviços, quando for o caso, por intermédio de servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. Fica estabelecido que a gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade do **(SETOR RESPONSÁVEL)**, através do funcionário **(FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL)**, CPF nº ..., RG nº ...

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a **CONTRATADA** que:

- 12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 12.1.6. Não mantiver a proposta.

12.2. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 12.2.1. **Advertência por escrito**, em decorrência de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- 12.2.2. Multa administrativa:
  - 12.2.2.1. **Moratória** no percentual de 0,2% (zero virgula dois por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida, quando deixar de cumprir a obrigação assumida no prazo estabelecido até o máximo de 10 (dez) dias, a partir do qual poderá a Administração considerar inadimplida a

ANEXO X – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO  
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 007/2017  
CONTRATO Nº ...  
GCONT ...

obrigação, ensejando, a consequente rescisão do Termo de Contrato ou outro instrumento equivalente, independentemente da cobrança de multa compensatória.

12.2.2.2. **Compensatória** no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Termo de Contrato ou outro documento equivalente, independente e cumulativa, no caso de inexecução total do objeto.

12.2.2.2.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

12.2.2.2.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.2.3. **Suspensão de licitar** e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a **CONTRATANTE** opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.2.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

12.3. A aplicação de multa não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Termo de Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

12.4. A recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o Termo de Contrato, após devidamente convocada, no prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

12.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

12.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATADA** que:

12.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da **CONTRATANTE**, ou deduzidos da garantia, ou deduzidas das parcelas vencidas e ainda não pagas, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Estadual e cobrados judicialmente.

12.9.1. Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**ANEXO X – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO  
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 007/2017  
CONTRATO Nº ...  
GCONT ...**

12.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nos casos que especifica:

13.1.1. Estado de protesto, falência e concordata, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida;

13.1.2. Ter título protestado cujo valor possa, a juízo da **CONTRATANTE**, comprometer a idoneidade financeira da **CONTRATADA**, e/ou a eficiente execução do contrato;

13.1.3. Ter sido declarado devedor das Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, do INSS, FGTS e CNDT.

13.2. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitados ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

13.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e, comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente contrato.

13.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da **CONTRATADA** com outras empresas, caberá à **CONTRATANTE** decidir pela continuidade do presente contrato.

13.5. As signatárias poderão, de pleno direito, rescindir o presente Instrumento, nos termos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA NOVAÇÃO**

14.1. A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição da **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTES**

15.1. O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes, que impliquem em modificações nos casos previstos em Diploma Legal pertinente à matéria.

15.2. Para qualquer alteração a que se refere o subitem anterior deverá ser feito Termo Aditivo, o qual, obrigatoriamente, será assinado pelos representantes legais das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO**

16.1. Serão admitidas repactuações dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano e que os valores não ultrapassem o disponível no convênio.

16.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

16.2.1. Da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, ou;

**ANEXO X – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO  
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 007/2017  
CONTRATO Nº ...  
GCONT ...**

- 16.2.2. Da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a maior parcela do custo da contratação for decorrente de mão-de-obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.
- 16.3. As repactuações serão precedidas de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.
- 16.4. Não se poderão incluir, por ocasião da repactuação, benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- 16.5. A repactuação só será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:
- 16.5.1. Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
  - 16.5.2. As particularidades do contrato em vigência;
  - 16.5.3. O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
  - 16.5.4. A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
  - 16.5.5. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
  - 16.5.6. A disponibilidade orçamentária da **CONTRATANTE**.
- 16.6. A decisão sobre o pedido de repactuação deverá ser providenciada no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos, desde que correta e aceita pela **CONTRATANTE**.
- 16.7. No caso de repactuação, será lavrado termo aditivo ao contrato vigente.
- 16.8. Poderão ser realizadas diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**.
- 16.9. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- 16.9.1. A partir da assinatura do termo aditivo;
  - 16.9.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras, ou;
  - 16.9.3. Em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;
- 16.10. No caso de pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 16.11. A **CONTRATANTE** deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.
- 16.12. Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano.

ANEXO X – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO  
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 007/2017  
CONTRATO Nº ...  
GCONT ...

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

17.1. O extrato deste Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, após a sua assinatura, especificando-se as normas estabelecidas no parágrafo único, artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relacionadas com o presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

19.1. As dúvidas e os casos omissos que se originarem durante a vigência deste Contrato serão dirimidas pelas partes contratantes, nos termos da legislação em vigor.

19.2. E, por estarem assim de pleno acordo as partes firmam o presente contrato para Contratação e entrega de **(OBJETO DO CONTRATO)...**, conforme especificações constantes no **Edital de convocação e Termo de Referência do Pregão Presencial nº 007/2017** e seus anexos, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos aos quais se destina.

Dourados – MS, ... de ... de 2017

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE  
MATO GROSSO DO SUL – UEMS  
**(REITOR)**  
CONTRATANTE

**(RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA)**  
**(REPRESENTANTE LEGAL)**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF: